



EXPLORANDO OS FUNDAMENTOS DA CESSÃO DE CRÉDITO SOB O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Ana Paula Silva de Castro¹; Deizimara Pereira Mel²; Roberta Ramira Pessutti Moreira³;
Alarico Marques Pereira⁴.

RESUMO: A transferência de crédito é uma operação jurídica essencial no mundo das relações comerciais e financeiras, desempenhando um papel vital na circulação e troca de direitos de crédito. No âmbito do direito civil, especialmente no Código Civil do Brasil, a transferência de crédito é regulada de modo detalhado, estabelecendo as diretrizes legais para sua legitimidade, eficácia e repercussões. Esta pesquisa busca examinar os variados aspectos da transferência de crédito à luz do Código Civil brasileiro, desde seus princípios conceituais até suas consequências práticas. Foram examinadas doutrinações dando ênfase no Código Civil Brasileiro, além de revisões prática pela faculdade de Itaituba. A Cessão de Crédito é uma das modalidades de transmissão, o qual consiste na transferência do título de crédito de uma pessoa natural ou jurídica para outra pessoa que também pode ser natural ou jurídica, ou seja, é a transmissão de uma obrigação no polo ativo consistindo em um negócio jurídico. Nesse instituto o objeto da obrigação persiste o mesmo, porém é alterado o sujeito ativo. Quanto às obrigações geradas, a Cessão de Crédito pode ser onerosa ou gratuita na classificação quanto à responsabilidade do cedente, a cessão pode ser pro soluto e pro solvendo. No pro soluto o cedente não responde pela solvência do cedido, visto que se desobriga da obrigação a partir do momento da transmissão do crédito a outro que assumirá o polo ativo desta. No que diz respeito ao pro solvente, o cedente responde pela solvência do devedor, visto que permanece a obrigação entre o cedente e o cessionário até o pagamento do débito do cedido. Alguns requisitos que precisam ser cumpridos para que a cessão de crédito seja considerada válida. Parte deles são: Inexistência de inadimplementos legais ou contratuais; Celebração de um negócio jurídico que estabeleça as condições da cessão; Propósito de um crédito líquido, certo e exigível, ou seja, o crédito precisa ser claramente definido, quantificado e cobrável. A notificação obrigatória do devedor visa protegê-lo de cumprir a obrigação de maneira incorreta, evitando assim possíveis danos que poderiam ocorrer, já que o devedor poderia



Faculdade de Itaituba – FAI
V Semana de Iniciação Científica da Faculdade de Itaituba – SICFAI 2024
04 a 06 de junho de 2024
Itaituba – Pará – Brasil

inadvertidamente efetuar o pagamento ao credor original, tornando-o ineficaz. Caso o devedor não tenha conhecimento da cessão e faça o pagamento ao credor inicial, tal ato é considerado válido em virtude da boa-fé do devedor, que passa a estar definitivamente liberado de suas obrigações. Como resultado, para melhor entendimento sobre a temática, fica claro os tipos de cessão, formalidades e procedimentos, entre outros. Este estudo se justifica pela necessidade de conhecimento aprofundado do conceito por ser fundamental, permitindo o uso efetivo da cessão de crédito como uma ferramenta para gerir ativos e mitigar riscos. Ademais, a cessão de crédito, quando feita de forma correta e em conformidade com a legislação atual, apresenta-se como uma solução prática e eficaz para o gerenciamento de direitos de crédito, destacando-se como um pilar essencial no âmbito do direito civil e no mercado financeiro.

Palavras-chave: Cessão de Crédito, Legislação Brasileira, Negócio Jurídico, Responsabilidade e Código Civil.

¹ Acadêmica do 3º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: anapaula.1234.castro.89@gmail.com

² Acadêmica do 3º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba.

³ Acadêmica do 3º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba.

⁴ Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: prof.alaricomp@gmail.com